



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ
Rua Emílio Médici nº 2093 - Agreste

LEI Nº 212, de 17 de junho de 2002

Dispõe sobre a doação de 15.000 m² do solo urbano do Município, à Fundação Orsa, para construção de uma Escola Profissionalizante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Fundação ORSA, inscrita no CGC nº 74.502.550.0001/45, 15.000m² (quinze mil) metros quadrados do solo urbano do Município de Laranjal do Jari-AP.

Art. 2º - A referida área servirá para a construção de uma Escola Profissionalizante, para adolescentes.

§ 1º - Caso a Fundação ORSA, não inicie a referida obra no prazo de três anos, o Município deverá retomar a posse do referido imóvel.

Parágrafo único. A referida Escola será construída e equipada com recursos financeiros federais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal do Jari, 17 de junho de 2002.

REGINALDO BRITO DE MIRANDA
Prefeito Municipal